MINS-ASC
Fls.

TC 020.926/2011-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Laguna - SC
Interessado: Ministério Público Federal

DESPACHO

Examina-se, nessa oportunidade, proposta da Secex/SC de realização da citação da empresa NM Produções e do Sr. Evaldo Santos Gonçalves Marcos, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Projeto PTEC 1.575/07-4, para execução de parte do objeto do evento "A República de Laguna", edição de 2007.

No âmbito da presente TCE, foi determinada a citação de outros responsáveis, em razão de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais destinados à realização do mencionado evento, que envolveu a aplicação de recursos federais, estaduais e municipais.

A citação da empresa NM Produções e do Sr. Evaldo Santos Gonçalves Marcos, solidariamente com os demais responsáveis já citados, é justificada pela unidade técnica em razão de que, nas alegações de defesa apresentadas até o momento, os responsáveis citados argumentam não lhes caber responsabilização pelos recursos estaduais recebidos diretamente pela empresa e pelo responsável acima mencionados. Dessa forma, a unidade técnica entende que a análise das alegações de defesa fica prejudicada sem o chamamento aos autos daqueles responsáveis.

Com as devidas vênias da Secex/SC, entendo não caber a citação proposta, uma vez que, conforme os elementos constantes dos autos, os responsáveis em questão teriam recebido apenas recursos estaduais, para aplicação na realização do evento objeto da presente tomada de contas especial. Dessa forma, a jurisdição deste Tribunal não alcança eventuais irregularidades na gestão desses recursos.

De qualquer forma, a citação dos demais responsáveis, autorizada na instauração da presente TCE, tem por objeto apenas os recursos federais por eles geridos na realização do evento. Assim, considero não terem fundamento suas preocupações no sentido de que estariam sendo citados por este Tribunal quanto à gestão dos recursos estaduais.

Por fim, entendo pertinente a reiteração da citação da Fundação Lagunense de Cultura nos termos propostos no item 12.2 da peça 27.

Brasília, 3 de novembro de 2011.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47479810.